



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2016

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARIRI E A EMPRESA CM HOSPITALAR LTDA - MAFRA HOSPITALAR, NO VALOR DE R\$ 961.379,56 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 8672/2016, PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2016 E CLÁUSULAS ABAIXO QUE RECIPROCAMENTE ACEITAM E OUTORGAM.

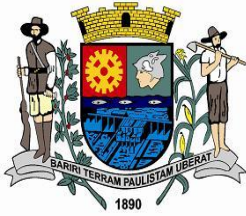
1. DAS PARTES

1.1. **MUNICIPIO DE BARIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no C.N.P.J./M.F. sob n° 46.181.376/0001-40, com sede à Rua Francisco Munhoz Cegarra, n° 126, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. Deolinda Maria Antunes Marino**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Bariri, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

1.2. **CM HOSPITALAR LTDA - MAFRA HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J./M.F. sob o n° 12.420.164/0003-19, Inscrição Estadual sob n° 10.502.250-0, localizada à Eixo 3 - Módulos 26 à 30, S/N°, Quadra 9-A, Bairro: DIMIC, CEP: 75.709-685, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pela **Sra. Crislaine Jamarino**, Gestora de Mercado Público, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, neste instrumento contratual denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para eventual aquisição de medicamentos para cumprimento de sentenças judiciais, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I da presente Ata.



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde; Categoria Econômica 3.3.90.30.09; Dotação: 103010007.2-020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

4.3. O *MUNICÍPIO* não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima de mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade de cada pedido e do momento da aquisição.

4.4. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 4.2.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Ao *MUNICÍPIO* será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

5.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

5.3. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

5.5. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.212.926/0001-20

Rua José Bonifácio, n° 189 - Centro

Bariri - SP - CEP: 17250-000

Fone: (14) 3662 - 9216

somacompras@bariri.sp.gov.br

5.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *MUNICÍPIO* serão pagos à *COMPROMISSÁRIA* em até 10 (dez) dias mediante a entrega da **nota fiscal** e **Termo de Recebimento**, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I da presente Ata e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

5.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

5.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **3 (três) dias úteis**.

5.10. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6. DAS PENALIDADES

6.1. Para a *COMPROMISSÁRIA*, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do Pregão.

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços estabelecidos nas propostas, somente poderão ser reajustados se ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra "d" e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

8. DOS ACRÉSCIMOS

8.1. A *COMPROMISSÁRIA* se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nos medicamentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução da Ata de Registro, ocasionará rescisão imediata da Ata de Registro.

9.2. Constituem causas para a rescisão da Ata de Registro, aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro, é regulada pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada



DIRETORIA DE LICITAÇÃO

pela Lei nº 8.883/94, de 08 de junho de 1.994, e Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

10.2. As despesas com impostos, transportes, fretes, seguros e outras taxas que incidem ou venham a incidir sobre o fornecimento dos medicamentos, objeto da presente Ata, correrão por conta da *COMPROMISSÁRIA*.

10.3. As dúvidas resultantes da presente avença, que não tenham soluções amigáveis, bem assim os conflitos de interesse que por ventura se originarem do cumprimento das cláusulas contratuais, após esgotadas as instâncias administrativas, serão dirimidas no foro da Comarca de Bariri, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

10.4. A presente Ata de Registro de Preços fica vinculada ao Processo Administrativo nº 8672/2016, Pregão Presencial nº 31/2016 e à proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

10.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Bariri, 17 de outubro de 2016.

P/ *MUNICÍPIO*
Deolinda Maria Antunes Marino
Prefeita Municipal

P/ *COMPROMISSÁRIA*
Crislaine Jamarino

Testemunhas:

Antonio Amauri Rossi
R.G. 8.578.612

Valter Eduardo Favaro
R.G. 41.996.237-2